



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 001

SOLICITAÇÃO

Jucurutu/RN, 02 de Dezembro de 2020.

DA: Secretaria Geral da Câmara.

Ao: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Aquisição de Dois Bebedouros Geláguas de Coluna.

Exmº Senhor Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Exº que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório visando a **Aquisição de Dois Bebedouros Geláguas de Coluna.**

Solicito a autorização para a formalização do processo licitatório, nos termos das especificações e cotações em anexo.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 009
A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido no inciso art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, devidamente amparado pela Constituição Federal, art. 37, inciso XXI.

01. OBJETO: Aquisição de Dois Bebedouros Geláqua de Coluna.

02. JUSTIFICATIVA: O presente processo administrativo visa a adquirir dois bebedouros geláqua de coluna, sendo um para o Plenário Vereador Augusto Queiroz e outro para a Sala da Presidência ambientes pertencentes ao prédio da Câmara Municipal de Jucurutu.

A escolha da realização de dispensa de licitação tem fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em obediência ao princípio da economicidade. Assim, encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, não havendo a necessidade de que se abra o processo licitatório regular, atendendo à demanda da Câmara Municipal.

03. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de dois Geláqua de Coluna, destinados ao Plenário Vereador Augusto Queiroz e Sala de Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu.

04. DA QUANTIDADE:

Item 01: 02 (Dois) Bebedouro Geláqua Coluna, valor unitário R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) e total R\$ 1.256,00 (um mil, duzentos cinquenta e seis reais);

05. DA ADJUDICAÇÃO: por unidade.

06. LOCAL DA EXECUÇÃO DA ENTREGA: O material será entregue na Câmara Municipal de Jucurutu, situada à Rua Epaminondas Lopes, 160 Centro Jucurutu/RN.

07. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

08. PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, no mínimo.

09. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.256,00 (um mil, duzentos cinquenta e seis reais).

10. FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Geral da Câmara, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA

003

*

10.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas com valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Pela contratada: entregar o material licitado dentro das condições previstas pela Câmara Municipal. Pela Contratante: Realizar os pagamentos nas datas previstas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal;

Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0000 - Equipamento e Mat. Permanente.

13. UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Geral da Câmara.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA: Gutemberg Dias Soares, Secretário Geral da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 004
70

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO A SER LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Bebedouro Geláguia de Coluna	UND	02	628,00	1.256,00

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara

J. R. Móveis Com. e Repres. Ltda.CNPJ 01.170.738/0001-60 - Insc. Est. 20.075.111-5
Av. Cel. Martiniano, 739 - Fone: 3417-1393 - Caicó-RN**CARTA PROPOSTA****NOME:**CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
RUA EPAMINONDAS LOPES, 160
CENTRO
JUCURUTU-RN
CNPJ - 10.878.453/0001-86**PRAZO DE ENTREGA:**

IMEDIATO

PRAZO DE PACTO:

30 DIAS

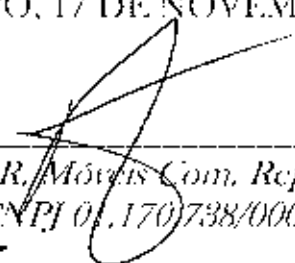
VALIDADE:

30 DIAS

DESCRIÇÃO/PRODUTO:**QUANT:****P. UNID:****P. TOTAL:**

<u>DESCRIÇÃO/PRODUTO:</u>	<u>QUANT:</u>	<u>P. UNID:</u>	<u>P. TOTAL:</u>
GELAGUA ELECTROLUX COLUNA	02	710,00	1.420,00
TOTAL-			1.420,00

CAICÓ, 17 DE NOVEMBRO DE 2020



 J. R. Móveis Com. Repres. Ltda
 CNPJ 01.170.738/0001-60
01.170.738/0001-60**J. R. Moveis Com. e Rep. Ltda.**Av. Cel. Martiniano, 739
Centro - Caicó/RN
CEP 59 300-000

J.R. Eletrodomésticos Ltda.
CNPJ 24.515.793/0001-40 - Insc. Est. 20.032.189-7
CAE 6140050
Comércio Varejista de Eletrodomésticos em Geral
e Aparelhos de Uso Domésticos.
Av. Seridó, 473 - Fone: 3421-1688 - Caicó-RN

CARTA PROPOSTA

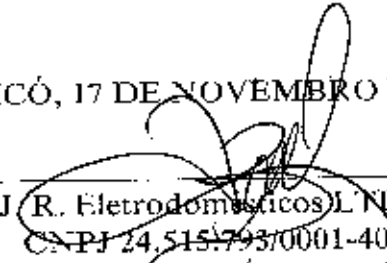
NOME:
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
R. EPAMINONDAS LOPES, 160 CENTRO
JUCURUTU-RN
CNPJ-10.873.453/0001-86

PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGTO: _____
IMEDIATO A VISTA

VALIDADE:
30 DIAS

<u>DESCRIÇÃO/PRODUTO:</u>	<u>QUANT.:</u>	<u>P. UNIL.:</u>	<u>P. TOTAL.:</u>
BEBEDOURO COLUNA ESMALTEC	02	628,00	1.256,00
TOTAL -			1.256,00

CAICÓ, 17 DE NOVEMBRO DE 2020


J. R. Eletrodomésticos LTDA
CNPJ 24.515.793/0001-40

24.515.793/0001-40

J. R. Eletrodomésticos Ltda.

Av. Seridó, 473
Centro - Caicó/RN

CEP: 59.300-000

A. MEDEIROS AUDIO & INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME

CNPJ 08.091.159/0001-70 INSC. 20.060.924-4

Av. Seridó, 485 Centro Caicó-RN

TEL. 84 3431-2273

CARTA PROPOSTA

Caicó, 17 de NOVEMBRO de 2020

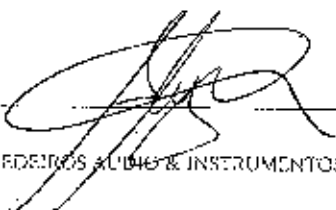
REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS PARA: CAMARA MUN. DE JUCURUTU, RUA EPAMINONDAS LOPES, 160, CENTRO JUCURUTU-RN, CNPJ 20.873.453/0001-86. Senhores senhores a solicitação de V.Sas, apresentamos orçamento dos produtos, relacionados a seguir:

03 BEBIDOURO COZINA 1L/BL	UN. 659,00	TOTAL-1.318,00
---------------------------	------------	----------------

VALOR TOTAL = 13.030,00

O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta dias), importará HUM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS - pagável à vista no ato da entrega dos produtos, sujeitos a disponibilidade de estoque da época da aprovação do orçamento. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias após a aprovação, impostos já incluídos no valor dos produtos, o valor total do orçamento não permite desconto.

Agradecemos a atenção de V.Sas, e despedimo-nos, atenciosamente.


A. MEDEIROS AUDIO & INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
CNPJ 08.091.159/0001-70

08.091.159/0001-70

**A. MEDEIROS AUDIO & INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA - ME**

**Avenida Seridó, 485 - Centro
CEP: 59.300-000**

Caicó - RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 008
A

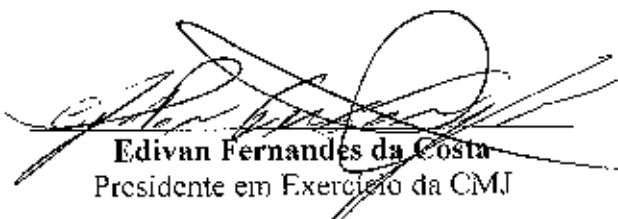
Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 018/2020

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilmº Sr. Contador da Câmara Municipal de Jucurutu.

Requisito do Srº contador informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela Secretaria Geral da Câmara visando a **Aquisição de Dois Bebedouros Geláguas de Coluna.**

Jucurutu/ RN, 02 de Dezembro de 2020.



Edivan Fernandes da Costa
Presidente em Exercício da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

Nº 009
A

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 018/2020

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMJ, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a licitação para a **Aquisição de Dois Bebedouros Geláguas de Coluna**. Para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020:

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal


Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.0000 - Equipamento e Mat. Permanente;

Jucurutu/RN, 02 de Dezembro de 2020.

Respeitosamente,



DANIELLE DE PAULA BRITO SILVA
Contadora da Câmara Municipal de Jucurutu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 010
A

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 018/2020

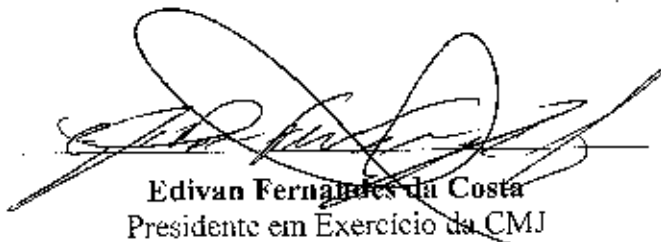
Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Aquisição de Dois Bebedouros Geláguas de Coluna.**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de Dezembro de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Jucurutu/RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

Jucurutu/ RN, 03 de Dezembro de 2020.


Edivan Fernandes da Costa
Presidente em Exercício da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 011
A

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 018/2020

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Aquisição de Dois Bebedouros Geláqua de Coluna.**

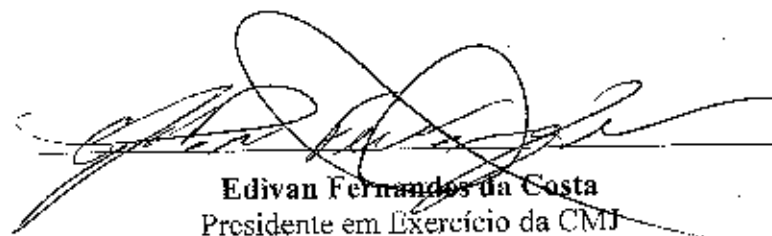
AUTORIZAÇÃO INTERNA

A **PRESIDENTE DA CMJ DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **Aquisição de Dois Bebedouros Geláqua de Coluna**, através da modalidade licitatória DISPENSA, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Jucurutu/RN, 03 de Dezembro de 2020.



Edivan Fernandes da Costa
Presidente em Exercício da CMJ

FOLHA

Nº 012
A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA INTERNA Nº 007/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, constituída pelas seguintes Servidores: Joalme de Fátima Lopes de Medeiros, CPF nº 029.231.074-43 (Presidente), Gutemberg Dias Soares, CPF Nº 782.843.084-91 (membro), Raul Reidner Coata de Medeiros, CPF 081.678.334-51 (membro).

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, em 05 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Wagner Bezerra de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPEZ DE MEDEIROS
Código Identificador: 494E172A

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 06 de Janeiro de 2020. Edição 0795.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 018/2020

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DIRETA PARA
AQUISIÇÃO DE DOIS BEBEDOUROS
GELÁGUA DE COLUNA.**

CONSIDERANDO, que a Câmara dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, II;

CONSIDERADO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único;

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

Jucurutu/ RN, 04 de Dezembro de 2020.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 014
*

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Resolução Nº 011/2016

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Jucurutu

Nome do Fornecedor:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Cidade:

CEP:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN solicita desta ilustre empresa o fornecimento dos produtos abaixo descritos, observadas as especificações e ou citadas:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
01	Bebedouros Gelágua de Coluna		Und	02		
VALOR TOTAL R\$						R\$

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a contratação pela necessidade de adquirir dois bebedouros gelágua de coluna, sendo um para o Plenário Vereador Augusto Queiroz e outro para a Sala da Presidência, ambientes pertencentes ao prédio da Câmara Municipal de Jucurutu.

DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.0000 – Equipamento e Mat. Permanente;

Prazo para entrega: em até 05 (cinco) dias do recebimento da AC.

PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após o protocolamento por parte do credor da **solicitação de cobrança**, acompanhada pela Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **serão adotados os procedimentos para liquidação da despesa, com prazo máximo de cinco (05) dias úteis**, seguindo para pagamento que será efetuado **em até cinco dias úteis contados do recebimento da fatura**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 015
★

DO RESPONSÁVEL PELO ATESTO

O ATESTO dos produtos contratados e adquiridos será realizado pelo pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu.

Contratação com fulcro no Processo Licitatório CMJ/RN nº 018/2020 - Dispensa Nº /2020.

Jucurutu - RN, _____ de 2020.

MINUTA



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº 055/2020/CMJ/PROCURADORIA

OBJETO: Processo nº 018/2020. Dispensa de licitação. Aquisição de dois bebedouros geláguas de coluna.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS GELÁGUA DE COLUNA. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE. ARTS. 38 E 55 DA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS OBRIGATORIOS. EXIGÊNCIA QUE SE APLICA ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. É cabível a contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de bebedouros geláguas para uso no âmbito da Câmara Municipal, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993;
2. No cumprimento do procedimento, ressalta-se, deverão ser observadas as determinações dos arts. 38 e 55 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, inclusive nos casos em que o termo de contrato for substituído por ordem de serviço ou de compra e, também, quanto ao cumprimento das regularidades fiscal e trabalhista;
3. **Parecer favorável sem ressalvas.**

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório deflagrado através do Processo Administrativo nº 018/2020, mediante o qual a Câmara Municipal busca, por dispensa de licitação, adquirir dois bebedouros geláguas de coluna.
2. Verifica-se que os autos estão compostos pelas seguintes peças:
 - a) Solicitação e seus anexos (termo de referência e descrição dos materiais a serem licitados) – págs. 001-004;
 - b) Propostas das empresas participantes – págs. 005-007;
 - c) Ato confirmatório da existência de saldo orçamentário – pág. 009;
 - d) Declaração de adequação à Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA e com a LDO – pág. 010;
 - e) Autorização interna da Presidência – pág. 011;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

- f) Portaria de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação – pág. 012; e
- g) Ato de formalização do processo – pág. 013;
- h) Minuta da autorização de compra – pág. 014.

3. Depois do ato de formalização, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos a esta Procuradoria Jurídica para a emissão de parecer, os quais foram recebidos no dia 08 de dezembro.

4. Neste ponto, é o que compete relatar.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

5. Anteriormente à análise jurídica do objeto, cumpre esclarecer que a presente manifestação visa à assistência da autoridade interessada quanto à matéria posta à apreciação e sua adequação às normas constitucionais, legais e infralegais, sem prejuízo da observância do entendimento consolidado na jurisprudência dos tribunais brasileiros e na doutrina especializada.

6. Importa salientar, ainda, que o exame restringir-se-á unicamente aos seus aspectos jurídicos, restando excluída, portanto, a análise daqueles de natureza técnica que ultrapassem o campo de atuação desta Procuradoria.

7. Em relação à matéria técnica que não será objeto de análise, entende-se que o Poder Legislativo dispõe de órgão competente para prestar os esclarecimentos que sejam devidos acerca das questões procedimentais que extrapolem o campo jurídico.

8. Feitas estas considerações, passa-se ao mérito.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.1 – Da necessidade de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços e suas exceções. Lei nº 8.666/1993.

9. A Constituição da República previu em seu art. 37, XXI, que as contratações para a prestação de serviços ou aquisição de bens pela Administração Pública dar-se-ão, em regra, por meio de licitação, a qual deverá assegurar igualdade de condições a todos os participantes. Vejamos:

Art. 37. (...).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

10. Em que pese a abertura de procedimento licitatório seja a regra, há hipóteses em que a Lei nº 8.666/1993, instrumento normativo que estabelece normas gerais sobre licitação e contratos no Brasil, permite a contratação do serviço ou a compra do bem de forma direta, que ocorre nos casos em que a licitação é dispensada, dispensável e inexigível.

11. Simplificadamente, os casos em que a licitação é dispensada estão previstos no art. 17 da Lei nº 8.666/1993. Não se tratam de uma opção do administrador público, porquanto o legislador impõe o dever de dispensar o procedimento licitatório naquelas hipóteses previstas.

12. Os casos de licitação dispensável, por sua vez, estão previstas no art. 24 e o rol é taxativo. Naqueles casos, em que pese haja a possibilidade de concorrência entre os participantes do certame, é facultado ao administrador público dispensar o procedimento licitatório e realizar a contratação direta.

13. Por fim, as hipóteses de inexigibilidade de licitação têm relação com a impossibilidade de competição, e o rol, previsto no art. 25, é exemplificativo. Isto é, a depender do caso, o Poder Público poderá contratar diretamente, por inexigibilidade, outros serviços além daqueles previstos na lei.

III.2 – Da Dispensa de licitação para a aquisição bebedouros geláguas. Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

14. Na situação em análise, busca-se proceder à "aquisição de dois bebedouros geláguas de coluna", por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

15. Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Geral da Casa, os bens a serem adquiridos serão destinados à sala da Presidência e de ambientes pertencentes ao prédio da Câmara Municipal. De fato, enquanto servidor da Casa, pude verificar que existe deficiência quanto ao número de bens deste tipo, haja vista que, recentemente, o bebedouro que estava localizado no Plenário e era utilizado pela população durante as sessões quebrou, sem a possibilidade de conserto, dado o seu tempo de uso, assim como não há bebedouro na sala da Presidência. Entendo, portanto, por justificada a aquisição dos bens.

16. Acerca do procedimento licitatório, há no ordenamento jurídico nacional previsão legal que permite a contratação direta de serviço, por dispensa de licitação, com base no menor preço.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

17. Sobre o critério do menor preço, no que diz respeito ao art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/1993, o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, alterou os valores das modalidades de licitação previstas nos incisos I a III do art. 23. Assim, a partir de sua entrada em vigor, o valor máximo para a compra de bens e contratação de serviços pela modalidade Convite, passou a ser de R\$ 1.760.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

18. Logo, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, que alterou a redação do art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/1993, o valor máximo para possibilitar a compra de bem ou a contratação de serviço por dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

19. Nesse sentido, após a análise das propostas encaminhadas pelas empresas participantes, pude vislumbrar que os preços se encontram, aparentemente, dentro da realidade do mercado, e são inferiores ao limite permitido para a realização de dispensa

20. Desse modo, entendo que a aquisição de bebedouros, de forma direta, por dispensa de licitação, atende ao disposto na Lei nº 8.666/1993.

**III.3 – Da solicitação de abertura e seus anexos e dos demais atos internos do processo.
Cumprimento das determinações do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.**

21. Não obstante a contratação do serviço que se pretende efetivar dê-se de forma direta, por dispensa, a Lei nº 8.666/1993 estabelece os requisitos que devem ser observados pelo órgão realizador do certame, os quais estão disciplinados no art. 38.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do chefe administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

22. Com base na apreciação processual, e considerando a atual fase em que se encontra este Processo Administrativo nº 018/2020 – está nesta Procuradoria para a emissão de parecer jurídico – observa-se que o órgão interessado cumpriu as determinações do *caput* do art. 38: o procedimento de dispensa foi iniciado mediante solicitação (págs. 001-004); está devidamente autuado, protocolado e numerado; contém a autorização respectiva (pág. 011); a descrição sucinta do serviço a ser contratado (pág. 004); e a comprovação da existência de recurso próprio para a despesa (pág. 009).

23. Também constam no processo o ato de designação da comissão de licitação (pág. 012), assim como o termo de referência (págs. 002-003).

24. Acerca do termo de referência, é preciso esclarecer que se trata de instrumento obrigatório em toda contratação, inclusive nos casos em que ela se dá de forma direta (dispensa e inexigibilidade) e também nos registros de preços. Sua elaboração deve reunir elementos necessários e suficientes que possam caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições de sua licitação e da própria contratação.

25. Quanto aos elementos que devem estar contidos no referido termo, o Tribunal de Contas da União possui decisões as quais servem de orientação no âmbito dos Tribunais de Contas Estaduais, e com as quais concorda, e as quais segue, esta Procuradoria Jurídica.

26. Desse modo, resulta que devem constar no termo de referência os seguintes elementos, conforme modelo de termo de referência do Tribunal de Contas da União¹:

¹ Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 4 ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal,



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

- a) Objeto;
- b) Quantidade de itens a serem licitados;
- c) Especificação do objeto;
- d) Valor estimado da contratação;
- e) Justificativa;
- f) Prazo de entrega;
- g) Prazo de garantia;
- h) Adjudicação;
- i) Classificação orçamentária;
- j) Local de entrega do serviço;
- k) Unidade fiscalizadora de sua execução.

27. Depois de realizar a análise do termo de referência (págs. 002-004) que consta nos autos, verifiquei que todos os seus termos estão em consonância com as orientações do Tribunal de Contas, assim como que fornece todas as informações necessárias e suficientes para que se possa identificar de modo objetivo o objeto a ser licitado.

28. De outra parte, ressafe-se que aqui não se aplica a exigência de publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, em consonância com a jurisprudência do TCU, isto porque o valor estimado para a contratação encontra-se dentro dos limites do inciso II do art. 24 da Lei Geral de Licitação e Contratos.

ACÓRDÃO Nº 1336/2006 - TCU-PLFNÁRIO 9. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU - SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU - SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que "a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na imprensa oficial". ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de



Município de Jucurutu
 Poder Legislativo
 CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
 PROCURADORIA JURÍDICA
 Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
 E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93". (Destques acrescidos).

29. Ainda, há nos autos a minuta da ordem de compra, substitutiva da minuta do termo de contrato, a qual é cabível neste tipo de dispensa, por força do art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Lei nº 8.666/1993.

Art. 62. **O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.** (Destques acrescidos).

Acórdão 1234/2018

7.11. O Tribunal tem manifestações nos dois sentidos, mas mantém jurisprudência sistematizada com entendimento de que a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuros decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizada no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993.

30. Na situação concreta, o serviço deverá ser executado **imediatamente após a assinatura do contrato**, que, neste caso, fora substituído por instrumento alternativo, então se entenda **"imediatamente após a emissão da ordem de compra"**. O termo, ademais, não prevê obrigações futuras entre as partes, tendo em vista que o objetivo da contratação é unicamente a aquisição dos bebedouros geláguas de coluna, com pagamento a ser realizado de forma integral e em parcela única.

31. Logo, há, tanto na legislação quanto na jurisprudência, amparo para a realização da contratação.

IV – DA CONCLUSÃO

32. Em face do exposto, esta Procuradoria apresenta, nos limites de sua análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos que ultrapassem o campo jurídico, **Parecer favorável, SEM RESSALVAS**, ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 018/2020.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

33. Ressalto, por fim, que, independentemente da existência de termo de contrato ou de instrumento equivalente, deverão ser observadas, em qualquer caso, as exigências do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Este é o Parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Jucurutu/RN, 09 de dezembro de 2020.

John Maycon Alexandre Vale
Procurador da Câmara Municipal de Jucurutu
OAB nº 13.673 / Matrícula nº 161

JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE:09267927418

Atestado de Assinatura de JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE:09267927418
CPF: 092.679.274-18 - Inscrição Estadual: 09267927418
Município: 09267927418 - Endereço: Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
Assinatura: 09267927418
Data: 2020-12-09 08:50:35
Versão: 3.0.0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

FOLHA
Nº 034
A

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6631712
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J R ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ: **24.515.793/0001-40** inscrição Estadual: **20.032.189-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvl2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em 29/09/2020 às 08:47:59 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 167.250.142.140.

Validade até 27/12/2020.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 24.515.793/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso do ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:00:22 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2021.

Código de controle da certidão: 3003.4F49.CED3.4163

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.515.793/0001-40
Certidão nº: 21238561/2020
Expedição: 31/08/2020, às 13:45:55
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J R ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.515.793/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Impressão

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.515.793/0001-40**Razão Social:** R ELETRDOMESTICOS LTDA**Endereço:** AV SERIDO 473 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2020 a 04/12/2020**Certificação Número:** 2020110503084362260203

Informação obtida em 16/11/2020 08:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

FOLHA
Nº 098
/

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 027.940

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: J. R. ELETRODOMESTICOS LTDA.
C.N.P.J.: 24.515.793/0001-40
Inscrição Mercantil: 001.809-0

Válida até o dia 26/11/2020.

Emitida no dia 27/10/2020

Código de Validação: TWCD68159

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

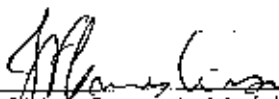
FOLHA
Nº 029
A


Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 018/2020

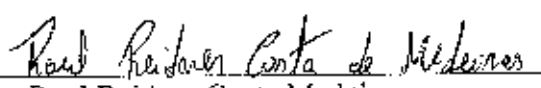
ATA DE REUNIÃO

No dia 09 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Presidente em Exercício da Câmara Municipal, Senhor **Edvan Fernandes da Costa**, para avaliar a simplificada coleta de preços realizada pela **Secretaria Geral da Câmara** visando a: **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Dois Bebedouros Geláqua de Coluna**. Foram coletados preços junto as empresas do ramo: J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 24.515.793/0001-40); J. R. MÓVEIS E COM. F. REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.170.788/0001-60) e A. MEDEIROS AUDIO & INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – MÊ (CNPJ nº 08.091.159/0001-70). Analisadas as propostas financeiras, constatou-se que a empresa: J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA apresentou o melhor preço, perfazendo a importância global de R\$ 1.256,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Assim, comprovou-se toda a regularidade fiscal e trabalhista da empresa em anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após intervalo necessário a lavratura desta, que vai assinada pelos membros desta comissão.

Jucurutu/RN, 09 de dezembro de 2020.


Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL


Gutemberg Dias Soares
Membro


Raul Reidner Costa Medeiros
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 030

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 018/2020

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável à empresa **J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ Nº 24.515.793/0001-40)**, no valor global de **R\$ 1.256,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, referente à **Contratação Direta para Aquisição de Dois Bebedouros Geláguas de Coluna**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 09 de Dezembro de 2020.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOI HA
Nº 031
A


Processo Administrativo CMJ/ RN nº 018/2020

Assunto: Aquisição de Dois Bebedouros Geláguas de Coluna, destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2020

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a: **J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA** (CNPJ nº 24.515.793/0001-40), perfazendo a importância global de **R\$ 1.256,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).**
- 3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação para Aquisição de Dois Bebedouros Geláguas de Coluna, destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial.
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de Dezembro de 2020.



Edivan Fernandes da Costa
Presidente em Exercício da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA

039

*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2020

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 018/2020

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EDIVAN FERNANDES DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico destinado ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.

CONTRATADO: J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 24.515.793/0001-40)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.256,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

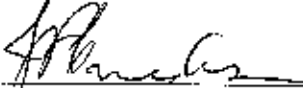
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal;
Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Mat. Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, ratificada pelo Sr. EDIVAN FERNANDES DA COSTA – Presidente da Câmara em Exercício.

Jucurutu - RN, 09 de dezembro de 2020.



Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2020

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 018/2020

Assunto: Aquisição de Dois Bebedouros Geláguas de Colana, destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2020

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a: J. R. ELETRODOMESTICOS LTDA (CNPJ nº 24.515.793/0001-40), perfazendo a importância global de R\$ 1.256,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação para Aquisição de Dois Bebedouros Geláguas de Colana, destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de Dezembro de 2020.

Edwan Fernandes da Costa
Presidente em Exercício da CMJ

Publicado por: Joelma De Fátima Lopes De Medeiros
Código Identificador: 78630208

Materia publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/12/2020.
EDIÇÃO 1031. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2020

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 016/2020

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EDIVAN FERNANDES DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, fez publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico destinado ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.

CONTRATADO: J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 24.515.793/0001-40)

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.256,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal;
Projeto/atividade: 2.001 - Manut. Atividade da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0000 - Equipamento e Mat. Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, ratificada pelo Sr. EDIVAN FERNANDES DA COSTA - Presidente da Câmara em Exercício.

Jucurutu - RN, 09 de dezembro de 2020.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL

Publicado por: Joelma De Fátima Lopes De Medeiros
Código Identificador: 51172032

Matéria publicada no Diário Oficial da FRCAM, no dia 10/12/2020, EDIÇÃO 1031. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAT – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	016 / 2020	270024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000016/2020
Data da Expedição do Termo: 09/12/2020 00:00:00
Data de Publicação do Termo: 10/12/2020 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.888/93, art. 24 - II
Valor Contratado: R\$ 1256,00
Objeto: Aquisição de Dois Bebedouros Geláguas de Coluna.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FAGNER BEZERRA DE BRITO
CPF: 00854792414

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Termo de Dispensa 016-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: 33BF26A1E75EC9B9ED62A0A2F6E1EFD3

Nome do Arquivo Anexado: Parecer Juridico nº 055-2020 - Processo nº 016-2020. Aquisição de dois bebedouros geláguas de coluna.pdf
Código Validador do Arquivo: 9E6FFFC7030886A439D1EB053E06A95A

Nome do Arquivo Anexado: Publicação Termo de Dispensa - 016-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: 8773E1886B7E7EA47B4C8BEEB6A9BA0A

JUSTIFICATIVA(S):

Justifica-se a contratação pela necessidade de adquirir dois bebedouros geláguas de coluna, sendo um para o Plenário Vereador Augusto Queiroz e outro para a Sala da Presidência, ambientes pertencentes ao prédio da Câmara Municipal de Jucurutu.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAT Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via Internet
Número do Recibo: 270024
Data e hora do Envio: 23/12/2020 11:32:00
Data e hora da criação deste Documento: 23/12/2020 11:32:08